

DESPACHO DO PRESIDENTE

Cajamar, 13 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2368/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 37/2025

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 37/2025 EM FACE DE FATO SUPERVENIENTE E INTERESSE PÚBLICO.

Considerando o Memorando n.º 100/2025, datado de 12 de agosto de 2025, assinado por José Alli Essmael Filho, Agente de Contratação da Divisão de Compras e Licitações, que submete à minha análise a situação do processo de Dispensa Eletrônica n.º 37/2025;

Considerando que o Agente de Contratação da fase interna, Sr. Leandro Nascimento Lima, reportou ao agente de contratação da fase externa a necessidade de readequação do quantitativo de equipamentos de ar-condicionado, com base em informações oriundas do Setor de Patrimônio;

Considerando que a referida necessidade foi motivada pela comunicação do Setor de Patrimônio, realizada em 05/08/2025 pelo Sr. Guilherme Macella, informando sobre a avaria em dois equipamentos de ar-condicionado, conforme laudos técnicos emitidos pela empresa MSE, o que tornou insuficiente a quantidade originalmente prevista (5 unidades) e ampliou a demanda para 7 (sete) unidades com destinação imediata e específica para diversos setores desta Casa, incluindo o setor de TI em caráter de urgência;

Considerando que o procedimento licitatório se encontra suspenso na plataforma BBMNET, na etapa de julgamento de propostas e análise de fichas técnicas, e que nenhum participante adquiriu direitos de fornecimento até o presente momento;

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 71, § 2º, estabelece que "O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado";

Considerando que a revogação do processo licitatório por motivos de conveniência e oportunidade, em face de fato superveniente, visa a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme os princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos no Art. 5º da Lei n.º 14.133/2021;

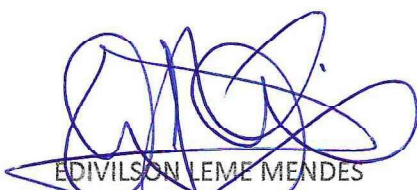
Considerando ainda o disposto na Resolução nº 256, de 14 de maio de 2025, desta Câmara Municipal de Cajamar, que em seu Art. 28 permite a revisão e alteração do plano de contratações anual (PCA) para readequação de itens "sempre que conveniente e oportuno ao interesse público", e em seu Art. 29 me confere a prerrogativa de autorizar contratações não previstas ou em quantitativos inferiores por razões supervenientes e sua imprescindibilidade;

Considerando, por fim, que a manutenção do processo original e a abertura de um novo para o quantitativo adicional resultaria em duplicação de esforços, morosidade e provável perda de economicidade, a revogação e posterior republicação em processo único se afiguram como a medida mais adequada ao interesse público;

DECIDO:

1. **REVOGAR** a Dispensa Eletrônica n.º 37/2025 (Processo Administrativo n.º 2368/2025), com base no Art. 71, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em virtude de fato superveniente devidamente comprovado e por razões de conveniência e oportunidade administrativas.
2. Em atendimento ao Art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, **ABRIR** o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste Despacho, para que os interessados possam apresentar eventuais manifestações sobre a presente revogação.
3. Após o transcurso do prazo de manifestação e devida análise das eventuais interposições, caso não haja óbices, determino à Divisão de Compras e Licitações que tome as providências para a republicação de novo procedimento licitatório com o quantitativo total de 7 (sete) equipamentos de ar-condicionado.
4. Determino, ademais, à Divisão de Compras e Licitações que proceda com a devida comunicação no sistema eletrônico (BBMNET) e a publicação deste despacho nos canais oficiais de divulgação da Câmara Municipal de Cajamar e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o Art. 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Cumpra-se.



EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara Municipal de Cajamar